



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

---

Projeto de Lei Nº 095/2023

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, como se especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo – 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 479.490,87 (Quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais, oitenta e sete centavos), destinados aos reforços das seguintes dotações:

10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10001 Divisão de Viação e Transporte Rodoviário

10001/26.782.0033.2016 - Manutenção da Divisão de Viação e Transportes

**DESPESAS CORRENTES**

**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

10001/3390.30.00.00 – Fonte 01504 Material de Consumo	R\$ 329.490,87
10001/3390.39.00.00 – Fonte 01504 Outros Serviços de Terceiros PJ.	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 479.490,87</b>

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, conforme disciplina o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº4.320/64.

**Artigo 3º** - O Executivo Municipal suplementará a Receita e a Despesa excedente através de decreto, até o limite estabelecido pela Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 10 de agosto de 2023.

MOACIR ANDREOLLA  
Prefeito Municipal